
EDITAL Nº 06/21

Processo: 23225.000735/2021-37

A Direção Geral e a SPPD do Câmpus Juiz de Fora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais em conformidade com o Regulamento de abertura das eleições do processo nº torna pública a eleição para a escolha dos membros da SPPD do campus supracitado, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO:

1.1- O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo eleitoral para a escolha dos representantes do *Campus* Juiz de Fora para a Subcomissão Permanente de Pessoal Docente (SPPD) do *Campus* Juiz de Fora, sendo suas composições definidas, respectivamente, no art. 8º do Estatuto da Instituição, art. 8º do Regimento Geral do IF Sudeste MG e art. 2º do Regulamento para Eleição dos Membros das SPPDs.

1.2 - O processo eleitoral ocorrerá para escolha de membros do:

- a) Subcomissão Permanente de Pessoal Docente (SPPD):
I – Representante docente: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

2. DOS CANDIDATOS:

2.1 - Poderão ser candidatos à representação na SPPD os servidores docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto, com lotação e exercício no Câmpus Juiz de Fora, comprovado por declaração emitida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas que deverá ser solicitada por meio do e-mail cggp.jf@ifsudestemg.edu.br.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições dos candidatos serão efetuadas por meio do preenchimento da ficha do candidato (a) (Anexo II). **Os candidatos (as) deverão enviar a ficha preenchida e assinada para o e-mail sppd.jf@ifsudestemg.edu.br** no período de 15 a 21 de março.

3.2 - Anexar a declaração **em conformidade com o item 2.1 deste Edital;**

3.3 - Preencher o nome completo dos fiscais (1º e 2º fiscal), os respectivos e-mails e números do SIAPE (**item opcional**);

3.4 - As inscrições devem ser submetidas via e-mail sppd.jf@ifsudestemg.edu.br, após o preenchimento de todas as informações solicitadas na ficha de inscrição do candidato(a) e envio da declaração conforme item 2.1 deste Edital. Será enviado um e-mail confirmando o recebimento correto dos documentos solicitados.

3.5 - A inscrição poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração, que deverá ser anexada juntamente com a declaração emitida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do Câmpus Juiz de Fora.

3.5 - Das disposições gerais, incluindo situações não previstas nos itens anteriores:

I - Os carregamentos de documentos no e-mail de inscrição poderão ser feitos nos formatos pdf e imagem.

II – Caso o candidato opte pela indicação de fiscal e seu suplente para a votação e/ou apuração, deverá registrar o(s) seu(s) nome(s) e matrícula(s) na ficha de inscrição de fiscal (Anexo III);

III - É de responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se do aceite e participação no certame pelo(s) fiscal(ais).

IV - Caso haja necessidade de substituição do(s) fiscal(ais), a mesma deverá ser informada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da votação ou apuração.

a) Para a indicação do substituto, o candidato deverá enviar um e-mail para o endereço sppd.jf@ifsudestemg.edu.br, com assunto “Solicitação de substituição de fiscal”, indicando:

i) o seu nome e matrícula;

ii) o nome e matrícula do(s) fiscal(ais) a ser(em) substituído(s);

iii) o nome e matrícula do(s) fiscal(ais) substituto(s);

V - Em virtude da necessidade de afastamento social imposta pela vivência do período de pandemia, a inscrição será feita unicamente por meio do envio da ficha de candidato(a) e demais documentos para o e-mail sppd.jf@ifsudestemg.edu.br.

4. DOS ELEITORES

4.1 - São eleitores os servidores docentes em educação pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente, do *Câmpus* Juiz de Fora do IF Sudeste MG;

4.2 - Estão impedidos de votar: I – servidores contratados por empresas de terceirização de serviços; II – ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição.

4.3 - Cada eleitor terá direito a apenas um voto.

4.4 - Uma listagem de servidores aptos a votar será enviada para o e-mail institucional dos servidores.

5.DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 - É vedado aos ocupantes de Cargos de Direção, Chefia, Assessoramento, Função Gratificada ou participantes de Órgãos de Deliberação Coletiva, no uso de sua função, beneficiar qualquer candidato.

5.2 - É vedado durante a campanha eleitoral, sob qualquer pretexto:

I - a afixação de cartazes ou distribuição de textos contendo expressões, alusões, desenhos ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;

II - a perturbação dos trabalhos didáticos, científicos e administrativos no Câmpus;

III - o comprometimento da estética e limpeza dos prédios, especialmente pichações;

IV - a utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do IF Sudeste MG, para cobertura da campanha eleitoral, **sob pena de cancelamento da inscrição da candidatura, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral**, garantida a igualdade de oportunidade a todos os candidatos;

V - a incitação de qualquer movimento que perturbe o desenvolvimento das atividades da Instituição, inclusive utilização dos momentos destinados à aprendizagem para campanhas eleitorais de forma não planejada e não autorizada pelo professor;

VI - a participação de pessoas, grupos ou entidades externas à comunidade escolar na campanha eleitoral, nas dependências do Câmpus;

VII - veicular informações com conteúdo falso, as chamadas "*Fake News*";

VIII - adotar posturas e veicular informações com vinculação político-partidária;

IX - adotar comportamento que atente contra as ações de combate à COVID-19;

X - violar deveres ou incorrer em proibições do código de ética e do estatuto dos servidores públicos federais;

XI - utilizar meios de divulgação atentatórios aos princípios norteadores da ética pública;

XII - realizar propaganda que:

a) use bonés, camisas e qualquer tipo de brindes;

b) use adesivos, bótons e broches.

5.3 - As denúncias, devidamente fundamentadas, referentes a abusos perpetrados durante a campanha, serão apuradas pela Comissão Eleitoral.

5.4 - Verificada a procedência da denúncia, a Comissão Eleitoral poderá decidir pelo cancelamento da inscrição do candidato responsável pela infração, tomando, se for o caso, outras medidas cabíveis.

5.5 - Da decisão da Comissão Eleitoral de cancelamento da inscrição de candidato, na hipótese contemplada no parágrafo anterior, caberá recurso, interposto em 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da comunicação, a essa comissão, que, em reunião extraordinária, convocada pelo seu presidente, apreciará a questão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6 - A campanha eleitoral poderá ser realizada a partir da homologação das candidaturas até o dia anterior ao da realização da eleição.

5.7 - No dia da votação, não será permitido nenhum tipo de campanha eleitoral.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 - O voto é facultativo.

6.2 - A votação ocorrerá por meio do Sistema Helios, hospedado no IF Sudeste MG. Os candidatos e eleitores deverão verificar a lista de votantes divulgada no dia **23/03** e as condições de acesso ao sistema no **período de 29/03 (até as 12h:00min)** e, caso não consigam realizá-lo, deverão informar a Comissão por meio do e-mail: sppd.jf@ifsudestemg.edu.br. A votação ficará aberta no sistema pelo período de **01 dia**, conforme dispõe este edital.

6.3 - O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador.

6.4 - A votação terá início às **00h01min do dia 31 de março de 2021** e será encerrada às **23h59min do dia 31 de março de 2021**, a se realizar por meio do sistema Helios.

6.5 - Cada eleitor receberá, no seu e-mail cadastrado no Sistema Integrado de Gestão - SIG, o endereço do site para votação, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica, para que possa votar nesta eleição, que faz uso de criptografia homomórfica para-secreto. A criptografia homomórfica é um esquema de criptografia que permite trabalhar com dados criptografados sem a necessidade de descriptografá-los, minimizando a possibilidade de exposição das informações.

6.6 - Cada eleitor terá direito a apenas um voto. O sistema Helios permite que o eleitor registre o seu voto por mais de uma vez, porém utiliza somente o último para fins de cômputo na eleição.

6.7 - Os nomes dos candidatos (as) à membros da SPPD serão dispostos para votação em **ordem alfabética**.

6.8 - É vedado o voto por procuração ou por correspondência

7. DA APURAÇÃO

7.1 - A apuração ocorrerá no dia seguinte ao término da votação.

7.2 - O Coordenador da SPPD presidirá os trabalhos de apuração, podendo, no caso de impedimento, ser substituído por um dos membros da mesma.

7.2 - **No caso de empate, será considerado eleito o candidato que tiver mais tempo de serviço no Câmpus Juiz de Fora e, ocorrendo novo empate, o candidato mais idoso.**

7.3 - Após a apuração será lavrada Ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros da SPPD, pelos candidatos e fiscais.

7.4 - O Resultado final da eleição será publicado no site oficial da instituição.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

8.1 - **Os pedidos de reconsideração e impugnação do resultado eleitoral**, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão do Processo Eleitoral **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da ocorrência do ato que lhe deu origem sendo encaminhados ao e-mail: sppd.jf@ifsudestemg.edu.br com assunto “Impugnação do resultado”, informando o seu nome e matrícula no corpo do e-mail.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.2 - **Havendo discordância quanto a quaisquer dos termos deste Edital**, os interessados **deverão apresentar seus recursos, devidamente fundamentados** e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação. A Comissão terá o mesmo prazo para se pronunciar** a respeito dos recursos apresentados. **Em caso de recursos válidos, novo edital com as devidas adaptações, será produzido e encaminhado** aos integrantes de nossa comunidade.

9.3 - Este Edital encontra-se no site oficial da instituição.

I – Este edital encontra-se assinado no Processo, arquivado no Gabinete.

Professor Sebastião Sérgio de Oliveira
Diretor Geral
IF Sudeste MG
Câmpus Juiz de Fora

Comissão Eleitoral

Karine Fernandes de Carvalho
SIAPE: 1476913

Eugênia Cristina Müller Giancoli Jabour
SIAPE: 1556169

Simone Müller Costa
SIAPE: 285968

Anexo I
Programação da Eleição
Calendário do pleito eleitoral para escolha dos membros da SPPD
Campus Juiz de Fora - Biênio 2021-2023

DATA

12/03 (6ª feira)

15/03 (2ª feira) a 22/03 (2ª feira)

23/03 (3ª feira)

24/03 (4ª feira)

ATIVIDADE

Publicação do Edital às 17 horas.

Inscrições de candidatos (as) **conforme item 3.1 deste Edital.**

Divulgação da lista de candidatos a partir das 19 horas.

Encaminhamento de recursos quanto à lista de candidatos até às 15 horas;

Reunião da Comissão Eleitoral para respostas aos recursos, caso existam, sobre a lista de candidatos;

Homologação da Lista Oficial de Candidatos;

Publicação da Lista Oficial de Votação com os nomes dos eleitores.

29/03 (2ª feira)

Último dia para solicitação de inclusão de nome na Lista Oficial de Votação.

31/03 (4ª feira)

Votação

Apuração

01/04 (5ª feira)

Divulgação do resultado;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
Câmpus Juiz de Fora



Anexo II
Ficha de inscrição de candidato (a)

Eu, _____, matrícula/SIAPE
_____, na condição de candidato para a eleição que comporá a representa-
ção do segmento

**Docente - Subcomissão Permanente de Pessoal Docente/Campus Juiz de Fora
MG**

Venho requerer a inscrição junto à Comissão Eleitoral

***Declaro estar cientes do Edital 06/21 que rege este processo, bem como, declaro estar de
acordo com seu cumprimento.***

Juiz de Fora, em ____/____/2021

Assinatura do Candidato



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
Câmpus Juiz de Fora



Anexo III

Ficha de inscrição para fiscal

Eu _____ candidato a represen-
tante:

**() Docente - Subcomissão Permanente de Pessoal Docente/Câmpus Juiz de Fora
MG**

Venho através deste, requerer inscrição junto a Comissão Eleitoral do(s) fiscal(is) abaixo
relacionado(s):

_____ (Ti-
tular)

_____ (Su-
plente)

Declaro estar ciente do Edital 06/21 pela Direção Geral.

Juiz de Fora, em ____/____/2021.

Assinatura do Candidato